



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1682/93

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

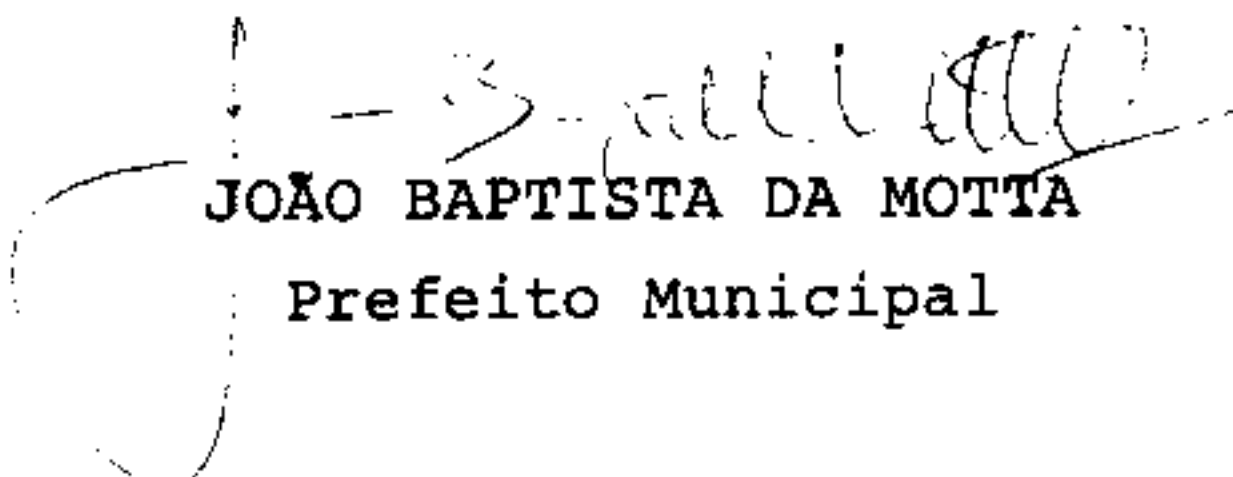
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover Desapropriação por Utilidade Pública, de uma área de terra medindo 980 m² (novecentos e oitenta metros quadrados), situada à Rua Princesa Isabel esquina com BR-101 Norte, Serra-ES, de propriedade do Sr. RUBENS RICARDO ZOCATELLI.

Art. 2º - A área de terra desapropriada destina-se ao alargamento da Rua Maestro Antônio Cícero e Princesa Isabel até a Rodovia BR-101.

Art. 3º - A desapropriação será efetivada pelo valor de.....Cr\$ 600.000.000,00 (Seiscentos milhões de cruzeiros), ocorrendo a despesa por conta da dotação orçamentária 720.10.58.323.2.46-4.1.1.0.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 26 de Abril de 1993.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal